

CIRCULAR 19/2017

Lisboa, 11 de setembro de 2017

Assunto: Alteração à Lei do Tabaco – entrada em vigor a 1 de janeiro de 2018

Cara(o) Associada(o),

Foi publicada no passado dia 3 de agosto a [Lei 63/2017](#), que altera e republica a Lei 37/2007 (aprova as normas para a proteção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo). Entre outros, destacam-se como principais alterações a de passarem a ser abrangidos no conceito de fumar os novos produtos do tabaco sem combustão que produzam aerossóis, vapores, gases ou partículas inaláveis e reforço das medidas a aplicar a estes novos produtos em matéria de exposição ao fumo ambiental, publicidade e promoção.

São ainda aditados os artigos 20º A - relativo à proteção dos trabalhadores, e 21º A – relativo ao acesso a medicamentos de substituição da nicotina e a medicamentos antitabágicos.

Recomenda-se a leitura da nova Lei, que entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Com os melhores cumprimentos e sempre ao dispor para informações adicionais,



Cristina Siza Vieira
(Presidente da Direção Executiva)